
Acordo mundial de responsabilidade social celebrado entre Solvay e o IndustriALL Global Union

Versão de 17 de dezembro de 2013



ACORDO SOBRE A RESPONSABILIDADE SOCIAL DO GRUPO SOLVAY, CELEBRADO

Entre

O Grupo Solvay, aqui representado por seu Presidente e Diretor Geral,
Sr. Jean-Perre CLAMADIEU,

E

o IndustriALL Global Union, aqui representado pelo seu Secretário Geral, Sr. Jyrki Raina

PREÂMBULO

As atividades dentro do ramo da química não podem ser exercidas sem um alto sentido de responsabilidade. A Solvay exige esse espírito de responsabilidade com relação aos seus empregados, clientes e fornecedores, aos seus acionistas, às comunidades que vivem nas proximidades de suas instalações, ao meio-ambiente e aos recursos naturais.

A iniciativa "Solvay Way", da qual o presente acordo é parte integrante, adota este modelo de desenvolvimento, aliando o desempenho operacional e a qualidade comportamental a uma crescente responsabilidade no que diz respeito ao conjunto das partes interessadas.

Tal responsabilidade requer um alto grau de envolvimento dos empregados, e é por essa razão que a ambição de nutrir um diálogo social rico e equilibrado entre a direção, por um lado, e os representantes dos empregados, por outro, faz parte dos valores e da identidade da Solvay.

Tal responsabilidade engloba todas as atividades da Solvay, grupo internacional,, e pressupõe a existência de um diálogo com um interlocutor a esse nível.

Este é o espírito do presente acordo, através do qual a Solvay e o IndustriALL Global Union, que organiza os empregados do setor em nível internacional, criam um espaço de informação e de diálogo e afirmam o seu compromisso comum para boas práticas industriais e sociais em todos os pontos do mundo onde o grupo exerce atividades.

Este compromisso é assumido de forma voluntária pela Solvay e complementa a sua conformidade com as obrigações legais e regulamentares dos países onde o Grupo opera. As normas universais aqui referidas serão respeitadas em todas as entidades da Solvay no mundo todo.

As filiais do Grupo, tendo em conta as realidades econômicas, sociais e culturais específicas de cada país, deverão assegurar a aplicação mais favorável do presente acordo no espírito de uma contínua evolução, com base nas disposições enunciadas no presente acordo.

As duas partes signatárias se comprometem a aplicar as normas e princípios reconhecidos internacionalmente e refletidos no presente Acordo, sejam ou não exigências legais ou regras nacionais, em todas as instalações da Solvay do mundo.

A Solvay e o IndustriALL Global Union reiteram a sua determinação em desenvolver relações construtivas e fundamentadas na confiança, com o intuito de assegurar a melhor aplicação do presente acordo.

* * *

I - CAMPO DE APLICAÇÃO DO ACORDO

O presente acordo é aplicável às empresas nas quais a Solvay exerce um controle majoritário direto.

As empresas do Grupo se comprometem ao respeito estrito das legislações nacionais e locais. Nos casos em que as legislações nacionais e locais sejam mais favoráveis, estas deverão ser aplicadas.

Na ocorrência de fusões e aquisições, ou de qualquer outra modalidade de reestruturação que resulte na criação de novas entidades controladas pela Solvay, ou de evolução semelhante que afetem o IndustriALL Global Union, as novas entidades resultantes serão automaticamente consideradas como partes cobertas pelo presente acordo mundial, e submetidas aos seus dispositivos até que este seja renegociado.

II - NORMAS UNIVERSAIS

Artigo 1

A Solvay e o IndustriALL Global Union afirmam a sua adesão aos textos que regulam os direitos sociais fundamentais e os direitos sindicais na sociedade e na empresa.

1.1 Convenções da OIT

A Solvay reitera a sua adesão às Convenções da Organização Internacional do Trabalho, no âmbito dos direitos humanos fundamentais.

- **Convenções 87, 98 e 135**

No que diz respeito aos direitos fundamentais de liberdade de associação, incluindo o direito sindical de participar de negociações coletivas, assegurar aos trabalhadores o direito de serem representados por delegados livremente eleitos, de constituir as organizações de sua escolha, e de a elas serem filiados.

Convenções 29 e 105

Compromisso de não recorrer ao trabalho forçado ou compulsório.

- **Convenções 138 e 182**

Compromisso de não empregar mão-de-obra infantil.

- **Convenções 100 e 111**

Compromisso de assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e remuneração entre homens e mulheres, para a igualdade no trabalho e para a prevenção de discriminação em matéria de emprego e de profissões.

- **Convenção 156**

Compromisso de assegurar os direitos e igualdade de oportunidades para os trabalhadores de ambos os sexos com responsabilidades similares , e para as mulheres grávidas ou lactantes.

1.2 Pacto Global da ONU

Como signatária do Pacto Global das Nações Unidas, a Solvay se compromete a respeitar os seus 10 princípios.

DIREITOS HUMANOS

- **Princípio nº 1**

As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

- **Princípio nº 2**

Certificar-se de que as suas empresas não sejam cúmplices de violações dos direitos humanos.

NORMAS DE TRABALHO

- **Princípio nº 3**

As empresas são convidadas a respeitar a liberdade de associação e a reconhecer o direito às negociações coletivas.

- **Princípio nº 4**

Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

- **Princípio nº 5**

Abolição efetiva do trabalho infantil.

- **Princípio nº 6**

Eliminação da discriminação no emprego e nas profissões.

MEIO-AMBIENTE

- **Princípio nº 7**

As empresas devem adotar uma abordagem preventiva no que diz respeito aos problemas de caráter ambiental.

- **Princípio nº 8**

As empresas são convidadas a Empreender iniciativas com vista à promoção de uma maior responsabilidade ambiental.

- **Princípio nº 9**

Favorecer a introdução e a difusão de tecnologias que respeitem o meio-ambiente.

LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

- **Princípio nº 10**

Convida as empresas a atuar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.

III – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS ASSUMIDOS PELO GRUPO SOLVAY

1. SAÚDE E SEGURANÇA

- Para a Solvay, a saúde e a segurança de seus trabalhadores é uma prioridade. Assegurar boas condições de trabalho e controlar os riscos constituem preocupações quotidianas do grupo. Nesse sentido, a Solvay formulou políticas internas rígidas e faz da sua aplicação uma obrigação primordial. O objetivo da Solvay é melhorar continuamente os seus resultados de segurança, garantindo um acompanhamento regular dos seus respectivos indicadores, no que diz respeito aos seus próprios empregados e também aos empregados de subcontratados.
- A Solvay se compromete a criar um ambiente de trabalho que respeite a saúde dos seus diferentes colaboradores, sejam quais forem as suas funções e os tipos de risco a que estejam expostos.

- A Solvay deverá garantir, desde o princípio, que os projetos de investimento não ponham em risco ou comprometam a saúde e a segurança dos seus colaboradores e das comunidades vizinhas às suas instalações, e promover soluções suscetíveis de melhorar as situações existentes.
- A Solvay se compromete a levar em conta os princípios do "Código de práticas da OIT sobre HIV/AIDS e o mundo do trabalho" para realizar, juntamente com a IndustriALL, atividades de informação dos empregados e de seus representantes no tocante a tal epidemia.

1.2 Painel Global sobre a Segurança

O Painel Global sobre a Segurança tem por missão o monitoramento da situação da segurança dentro do Grupo.

Para tanto, dispõe de indicadores periodicamente controlados pelo Grupo. As partes poderão convir sobre a necessidade de se complementar o painel com informações específicas.

Os trabalhos do Painel Global sobre a Segurança estão inseridos em uma iniciativa de contínuo desenvolvimento. Nesse sentido, o Painel comunica as suas observações e recomendações de melhorias.

O Painel Global sobre a Segurança deverá aumentar a sua esfera de intervenção de forma progressiva, a fim de incluir os domínios da Higiene Industrial e do Meio-Ambiente.

COMPOSIÇÃO

- 3 representantes do Grupo Solvay nomeados pela Direção Geral do Grupo
- Dois representantes da estrutura central do IndustriALL Global Union
- um representante por zona geográfica designado pelo IndustriALL Global Union, entre os empregados da Solvay na respectiva zona.
- OBS.: As zonas aqui consideradas são a América do Norte, a América Latina, a Europa e a Ásia

MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO

O Painel deverá se reunir, no mínimo, uma vez por ano. As partes poderão decidir realizar reuniões adicionais, caso haja necessidade.

A reunião anual do Painel deverá ser realizada em uma unidade do grupo selecionada pelas partes. O Painel deverá realizar, na ocasião, uma visita às instalações da unidade para

avaliar as condições de segurança e de trabalho, bem como a adesão às políticas do grupo nesse âmbito.

Os custos decorrentes das viagens e de estadia dos membros do Painel, bem como as despesas relativas à organização das reuniões, deverão correr por conta da Solvay.

2. MOBILIDADE E EMPREGABILIDADE

- A Solvay dá preferência à contratação direta dos empregados por meio de um contrato trabalho por tempo indeterminado.
- A Solvay se compromete a aplicar uma política salarial justa, comparável aos melhores padrões de mercado dentro da profissão no respectivo país.
- Em casos de reestruturação de suas atividades ou de qualquer outra decisão administrativa que possa produzir consequências coletivas de grande significado para os empregados, a Solvay se compromete, respeitando o enquadramento jurídico e as práticas locais, a informar os empregados e seus representantes dentro da maior brevidade possível e a dar preferência a medidas suscetíveis de limitar o impacto sobre o emprego e as condições de trabalho.
- A Solvay considera que a autonomia e a responsabilidade da totalidade dos empregados são elementos essenciais do seu desempenho. Por isso, o grupo facilita a mobilidade interna, geográfica e profissional com o objetivo de desenvolver a empregabilidade dos seus empregados.

As filiais do Grupo devem fazer todos os esforços no sentido de permitir a seus empregados o acesso, ao longo de toda a sua vida profissional, a medidas adequadas de:

- informação sobre as vagas disponíveis, principalmente por meio de recrutamento interno, quando essas existirem;
 - formação para preparar os indivíduos para os seus novos cargos e novas tecnologias;
 - desenvolvimento de conhecimentos e de competências.
- A Solvay apoia a mobilidade do seu pessoal por meio de uma gestão coordenada de suas famílias profissionais, em nível internacional para os diretores e dentro do país para os demais empregados.
 - A Solvay zela pelo equilíbrio da pirâmide etária de seu efetivo, e dedica atenção especial às condições de atividade e desempenho do seu pessoal sênior.

3. PROTEÇÃO SOCIAL

- A Solvay visa assegurar que os seus empregadosse beneficiem de um regime de proteção social em caso de doenças, maternidade, ou na sequência de uma vida ativa, dentro das normas jurídicas, regulamentos e práticas locais, e desenvolve, sempre que preciso; soluções suplementares adequadas.

4. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

- A Solvay repudia toda forma de discriminação e reitera a sua disposição de respeitar a diversidade e de promover a igualdade de oportunidades. Na França, a Solvay é signatária da Carta da Diversidade e adota os dispositivos da Convenção nº 111 da OIT que repudia qualquer alteração à igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego com base na raça, gênero, cor da pele, religião, postura política ou sindical, ascendência nacional ou origem social. A Solvay dedica especial atenção aos seus colaboradores com responsabilidades familiares, e nesse âmbito, recorre aos dispositivos da Convenção nº 156 da OIT, conforme referido no capítulo II, Parágrafo 1 1.1 do presente acordo.
- Esta postura inclui a promoção de medidas específicas de incentivo à diversidade nas equipas de trabalho.

5. RELAÇÕES DE RESPONSABILIDADE COM OS FORNECEDORES E EMPRESAS SUBCONTRATADAS

- A Solvay espera que os seus fornecedores e empresas subcontratadas respeitem a legislação e as demais regras, bem como os direitos humanos fundamentais, conforme expressos nas convenções e normas internacionais, e que contribuam para que a Solvay respeite os dispositivos do presente acordo. A Solvay os encoraja para que assim seja, e coloca à sua disposição a sua experiência nesse domínio.
- Qualquer falta grave e não corrigida no que diz respeito à observação da legislação que regula a saúde e segurança dos empregados, o respeito ao meio-ambiente ou os direitos humanos fundamentais implicará na cessação das relações com a respectiva empresa no tocante às obrigações contratuais com ela assumidas.

6. CONTROLE DOS RISCOS E RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE

• Riscos associados a processos e produtos

A Solvay considera o controle dos riscos associados à sua atividade uma prioridade e adota as normas mais rígidas como linha de conduta.

No âmbito das suas políticas e procedimentos, a Solvay se esforça no sentido de desenvolver

- de um lado, uma **postura de prevenção** no que diz respeito aos riscos conhecidos e identificados;
- e, de outro lado, uma **postura de precaução**, que se caracteriza pela atitude voluntária de antecipação e de observância dos domínios científicos e de tecnologia que tenham a ver com a problemática dos riscos associados ao desempenho das suas atividades.

A Solvay garante, em sua política de "product stewardship" o acompanhamento dos seus produtos ao longo da sua vida útil, incluindo o tempo em que estejam com os seus clientes.

A Solvay adota uma abordagem específica para substâncias classificadas como "very high concern", incluindo as substâncias CMR (cancerígenas, mutagênicas ou tóxicas para a reprodução). Com relação a essas substâncias, a Solvay publicou recomendações específicas que têm por objetivo a sua substituição e o controle da sua utilização quando não for possível a sua substituição.

• **Meio-ambiente**

A Solvay respeita as suas obrigações legais e regulamentares internacionais e nacionais aplicáveis a esse domínio, e adota uma postura de "compromisso da indústria química pelo progresso na proteção ambiental". A Solvay adota os seus princípios com uma permanente preocupação de melhoria da segurança, proteção da saúde e do meio-ambiente, e de preservação dos recursos naturais.

Nesse sentido, a Solvay, sempre que possível, tenta recorrer às melhores tecnologias disponíveis, que permitam a redução das emissões de gases de efeito estufa nos seus processos de produção.

A sensibilização dos empregados quanto às normas ambientais aplicáveis e às políticas do grupo fazem parte das iniciativas da Solvay, tanto em nível local quanto internacional. A Solvay e o IndustriALL Global Union deverão combinar esforços no sentido de desenvolver a conscientização e as competências dos empregados do grupo nessas questões.

7. DIÁLOGO SOCIAL

- A Solvay e o IndustriALL Global Union partilham o mesmo compromisso de um diálogo social produtivo e equilibrado. Tal diálogo, que integra a cultura da Solvay, é expresso em todas as iniciativas participativas que envolvem os empregados e negociações periódicas com os representantes do pessoal.

- A Solvay e o IndustriALL Global Union trabalharão juntos para que esse diálogo sempre envolva o maior número de empregados do grupo e os seus representantes e desenvolva a sua dimensão internacional.

Para tanto, a Solvay transmitirá aos representantes do pessoal, respeitando a legislação nacional e as práticas locais do grupo, todas as informações que devam ser do seu conhecimento, para que possam compreender os temas em questão. Os representantes dos empregados deverão respeitar a cláusula de confidencialidade associada às informações que lhes são transmitidas.

- A Solvay respeita o direito dos empregados de associação e de filiação a um sindicato da sua livre escolha. A Solvay deverá permanecer totalmente neutra no que diz respeito à escolha de associação dos seus empregados, à sua permanência, modificação ou renúncia da sua associação a um sindicato de sua livre escolha.
- A Solvay deverá abster-se de toda e qualquer comunicação desleal ao pessoal com o objetivo de influenciar as suas decisões no que diz respeito aos representantes dos empregados, e deverá assegurar que a sua comunicação aos empregados seja fundamentada em fatos e não seja hostil aos sindicatos.
- A Solvay não deverá praticar qualquer tipo de discriminação com base em envolvimento sindical, nem no processo de recrutamento nem no âmbito da gestão das carreiras e salários.
- A Solvay se compromete a não exercer qualquer discriminação com relação aos delegados que representam o pessoal ou a empregados que façam alusão ao presente acordo ou que ajam em conformidade com o disposto no acordo.
- A Solvay e o IndustriALL Global Union deverão exercer um acompanhamento coordenado dos indicadores referentes às estruturas do diálogo social em vigor no grupo.

8. DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL

- A Solvay dá enorme importância à existência de um diálogo constante e fundamentado na confiança com as comunidades vizinhas às suas instalações. Por isso, a Solvay pratica uma política de diálogo que leva em conta o contexto legal e regulamentar bem como as práticas locais na matéria.
- A Solvay se coloca à disposição para manter, sempre que preciso, um diálogo construtivo e responsável com as organizações não governamentais que atuam no seu setor.

9. DIREITO DE INTERPELAÇÃO

- Todo empregado é responsável por zelar pelo respeito ao direito, os compromissos e regras de comportamento de Grupo. Além disso, tem a possibilidade de alertar os seus superiores sobre possíveis falhas nesse âmbito. Também poderá consultar o seu representante local do departamento de Recursos Humanos ou o departamento jurídico. A Solvay criou um dispositivo específico que permite ao empregado ser ouvido em caso de deficiência nas vias de diálogo convencionais.

IV – INDICADORES DE MONITORAMENTO

A Solvay e o IndustriALL Global Union asseguram o monitoramento anual do presente acordo com base nos indicadores estabelecidos pelo grupo para o acompanhamento dos compromissos previstos no acordo:

Saúde, segurança e meio-ambiente

- Número de instalações auditadas com relação à higiene, segurança e meio-ambiente dos últimos três anos segundo o referencial do grupo.
- **LTAR - Índice de Acidentes com Perda de Horas de Trabalho:** taxa da frequência de acidentes de trabalho que resultam em interrupção do trabalho, medida em número de acidentes ocorridos por milhões de horas de trabalho.
MTAR: taxa da frequência de acidentes de trabalho que resultam ou não em interrupção do trabalho, medida em milhões de horas de trabalho
- Impacto sobre o meio-ambiente e recursos naturais:
 - água
 - ar
 - consumo de energia
 - gerenciamento de resíduos

Os empregados e o diálogo social

- Número de empregados (total, por zona e por unidade)
- Estrutura de emprego (emprego direto, temporário)
- Política do grupo em matéria de subcontratação
- Sistemas de proteção social existentes e número ou categorias de empregados cobertos
- Mobilidade: número de postos de trabalho previstos para candidatos internos
- Formação profissional, estruturas de diálogo existentes

A Solvay e o IndustriALL Global Union colaborarão para zelar pela otimização dos indicadores sociais em vigor, e pela atuação em caso de necessidades que possam surgir nessa matéria.

Relações com os fornecedores e empresas sub-contratadas

- Avaliação do respeito às normas Solvay e aplicação de eventuais medidas corretivas
- Avaliação das reclamações provenientes de fornecedores e seu processamento pela Solvay

O Solvay Way

A iniciativa Solvay Way tem por objetivo o progresso contínuo em termos de responsabilidade social e ambiental no quadro de um diálogo reforçado com os empregados e os seus representantes.

O referencial Solvay Way permite uma avaliação anual das práticas e dos objetivos de melhorias das entidades do grupo em seis áreas de interessados específicos: clientes, fornecedores, empregados, investidores, comunidades e o planeta.

O referencial permitirá às entidades situar o seu nível de aplicação de práticas e logo definir os seus objetivos e planos de melhorias associados a elas, dentro de uma iniciativa de melhorias contínuas.

23 compromissos já foram definidos pela totalidade dos públicos de relacionamento, e 48 práticas-chave foram identificadas que permitem satisfazer esses compromissos, classificados em quatro etapas de gestão:

1. Lançamento

A entidade identifica as expectativas das partes relacionadas. Foram realizadas avaliações dos locais.

2. Implantação

A entidade coloca em marcha uma iniciativa de progresso estruturada, junto às partes interessadas; utilização de métodos para estabelecimento de prioridades; disponibilização de recursos, mobilização dos gerentes nos planos de ação.

3. Maturidade

A entidade implementou planos de ação com êxito. A atuação é realizada e controlada em todo o percurso, com os primeiros resultados da experiência; os trabalhadores são mobilizados na execução.

4. Desempenho

A entidade está próxima a alcançar os parâmetros definidos para a profissão. A iniciativa de melhoria é permanente, os resultados são melhorias duradouras. A entidade é reconhecida pelo exemplo, a totalidade das partes interessadas adere à iniciativa.

Os compromissos:

1. Clientes

- 1.1 Traduzir os nossos compromissos de RSC (Responsabilidade Social Corporativa) (()) nas relações com nossos clientes
- 1.2 Controlar os riscos associados aos produtos.
- 1.3 Inovar integrando RSC ()
- 1.4 Analisar e desenvolver nossos mercados integrando RSC

2. Colaboradores

- 2.1 Garantir a saúde e a segurança dos colaboradores
- 2.2 Respeitar os direitos humanos fundamentais e garantir os direitos sociais dos colaboradores
- 2.3 Assegurar um diálogo social de qualidade
- 2.4 Desenvolver a empregabilidade
- 2.5 Mobilizar os colaboradores.

3. Planeta

- 3.1 Promover a gerenciamento ambiental
- 3.2 Preservar os recursos naturais
- 3.3 Limitar os impactos sobre o meio-ambiente, preservar a biodiversidade
- 3.4 Exercer uma influência responsável

4. Investidores

- 4.1 Gerar valor de forma responsável
- 4.2 Assegurar uma gestão dos riscos
- 4.3 Assegurar a difusão e o respeito das melhores práticas de gestão de

governança
4.4 Comunicar de forma ética e transparente

5. Fornecedores

- 5.1 Definir os pré-requisitos e integrá-los ao processo de seleção dos fornecedores
- 5.2 Avaliar o desempenho dos compradores em termos de RSC
- 5.3 Gerir e avaliar os fornecedores, otimizar as relações.

6. Comunidades

- 6.1 Assegurar a integração das entidades aos seus territórios
- 6.2 Controlar os riscos associados à presença das entidades nos seus territórios
- 6.3 Controlar os riscos da cadeia de logística, prevenir acidentes.

Esses compromissos de responsabilidade requerem o conhecimento da evolução que deverá ser integrado ao presente artigo por ocasião da próxima renegociação do acordo.

Os perfis de responsabilidade traçados dessa forma fazem parte dos indicadores de monitoramento do presente acordo, cujo balanço anual é associado ao balanço da iniciativa Solvay Way.

A Solvay e o IndustriALL Global Union consideram que a iniciativa Solvay Way participa de forma fundamental à dinâmica do presente acordo e estão comprometidos a unir os seus esforços para assegurar o seu pleno êxito.

V – MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ACORDO

O presente acordo aplicável em nível internacional em todos os pontos de atividade da Solvay reforça e aprofunda as práticas sociais do Grupo, não tendo a pretensão de substituir ou interferir nas iniciativas de diálogo ou de negociação realizadas no nível local.

Com o objetivo de desenvolver no nível local a dinâmica de diálogo do acordo mundial, a Solvay e o IndustriALL Global Union zelam para que esse diálogo social seja realizado no quadro das empresas locais ou, se for o caso, do país, aprofunde e melhor defina o disposto no presente acordo.

A Solvay se compromete a comunicar o presente acordo à sua administração e a informar os empregados sobre a sua existência e sobre os compromissos nele previstos. O presente acordo será traduzido nos diferentes idiomas dos respectivos países, em acordo com o IndustriALL Global Union, e será disponibilizado na Intranet do Grupo na seção do desenvolvimento sustentável.

Especial atenção será dirigida nesse contexto aos novos contratados que, de acordo com o caso, receberão uma cópia do acordo e/ou serão informados sobre a sua disponibilidade no portal Internet da Solvay.

A Solvay e o IndustriALL Global Union cooperarão para assegurar a melhor difusão e compreensão do presente acordo pelos representantes dos empregados nos diferentes locais de atividade. Para tanto, a Solvay facilitará a participação de seus delegados em reuniões que possam ser organizadas pelo IndustriALL que contribuam ao desenvolvimento do diálogo social de que trata o presente acordo.

A Solvay e o IndustriALL Global Union se propõem permanentemente a se informar mutuamente sobre possíveis dificuldades encontradas, para identificar a melhor solução.

A Solvay e o IndustriALL Global Union consideram que a resolução de problemas tem a ganhar quando levada a cabo o mais próximo possível do local onde possam surgir.

No entanto, a Solvay e o IndustriALL Global union concordam que, em caso de dificuldades persistentes ou faltas relativas à aplicação do presente acordo, poder-se-á fazer um apelo à Direção Geral do Grupo.

VI – MONITORAMENTO E BALANÇO DO ACORDO

A Solvay e o IndustriALL Global Union asseguram um monitoramento contínuo da boa aplicação do acordo, realizando, nesse quadro, uma missão de avaliação anual em uma zona ou país a ser definido de comum acordo.

Eventuais dificuldades identificadas no curso da aplicação do acordo serão objeto de um relatório descritivo, acompanhado das soluções que forem introduzidas. No caso de tais dificuldades serem constatadas em nível local, o relatório deverá ser produzido em conjunto pela administração e pelos representantes dos empregados do local de atividade respectivo, devendo ser integrado ao balanço anual.

A Solvay e o IndustriALL Global Union realizarão, anualmente, um balanço da aplicação do presente acordo no curso de uma reunião formal realizada durante o primeiro trimestre.

A Solvay apresentará, nessa ocasião, um documento de balanço com base nos indicadores de monitoramento do acordo, no resultado das missões de avaliação conjuntas realizadas pela Solvay e pelo IndustriALL Global Union no país, conforme previsto no presente acordo (missão de observância do acordo global e reunião do Painel de Segurança Global). Os custos relacionados com a organização (deslocamentos, alojamento, tradução, etc.) correrão por conta do Grupo.

A Solvay e o IndustriALL Global Union concordam em apresentar um balanço conjunto antes do término da vigência do acordo como preparação à renegociação anual. Realizado no último período de vigência do presente acordo, este balanço poderá ser confiado a um especialista externo nomeado de comum acordo. Os custos serão absorvidos pela Solvay.

A Solvay e o IndustriALL Global Union são as únicas autoridades competentes para tratar das questões relativas à aplicação do acordo.

A Solvay e o IndustriALL Global Union compartilham do interesse no desenvolvimento de um diálogo social mundial no interior do Grupo e deverão preparar uma reflexão nesse sentido. Uma vez definidas as modalidades e os meios para a realização desse diálogo, estes serão objeto de um anexo ao presente acordo.

VII – VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente acordo deverá vigorar durante o prazo de 3 anos, a contar da data da sua assinatura.

A qualquer momento, o acordo poderá ser objeto de revisão mediante aditamento.

No ano anterior à data de expiração do presente acordo, e no mais tardar 3 meses antes da sua expiração, as partes signatárias deverão reunir-se com o intuito de realizar um balanço conjunto global da aplicação do acordo antes da sua eventual renovação.

Cada uma das partes signatárias poderá denunciar o presente acordo com um aviso prévio de seis meses.

O presente acordo será traduzido, consoante uma lista definida em conjunto com o IndustriALL Global Union, aos idiomas dos países onde houver centros de produção da Solvay. Somente a versão francesa do presente acordo será admitida como versão oficial entre as partes signatárias.

Diretor Geral, Jean-Pierre CLAMADIEU

E

Sindicato Global IndustriALL, representado por Jyrki Raina, Secretário Geral

Bruxelas, 17 de dezembro de 2013